



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 649, DE 18 DE ABRIL DE 1997.

“Cria novas vagas para contratação de pessoal concursado.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas 24(vinte e quatro vagas) novas vagas nos quadros da Prefeitura Municipal de São Fidélis, 01(uma) vaga para o Cargo de Auxiliar Administrativo; 05(cinco) vagas para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem; 04(quatro) vagas para o Cargo de Auxiliar de Recreação; 01(uma) vaga para o Cargo de Operador de Computador; 02(duas) vagas para o Cargo de Recreadora e 11(onze) vagas para o Cargo de Vigilante.

Art. 2º - As vagas ora criadas serão preenchidas com pessoal classificado no Concurso Público para provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de São Fidélis, em outubro de mil, novecentos e noventa e cinco, com chamadas em observância ao seu Edital datado de vinte e sete de setembro do mesmo ano.

Art. 3º - A vinculação administrativa dos contratos será indicada nos quadros anexos e integrantes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -